



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.12.01/2021.04

O Município de Amontada, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Martins Teixeira, Nº 1360, Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 43.355.376/0001-21, representada neste ato pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada, Estado do Ceará, o Sr. Felipe Jacinto de Oliveira Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação deste município, devidamente nomeada através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 01.06.003/2021, de 01 de junho de 2021, vem realizar Chamada Pública

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Chamamento para Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente a norma do Art. 25, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: O requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 03 deste edital, deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Sala da Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 12h00min horas, durante o período de vigência deste edital.

1. OBJETIVO

O presente Chamamento Público tem como objetivo o **Credenciamento de Empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada/CE, conforme a tabela de valor nacional do SUS de forma complementar, conforme no Anexo I, parte integrante deste processo.**

2. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em prestar os serviços ao Município, deverão encaminhar os documentos relacionados no item 03 deste edital, em envelope fechado, junto no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amontada.

2.2. O pedido de credenciamento da entidade interessada deverá seguir o modelo constante no Anexo I deste edital, e dirigido a Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal de Amontada situada Na sala da Comissão de Licitação do Município de Amontada, localizada à na Av. Gal. Alípio dos Santos, Nº 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará, contendo endereço, telefone, endereço eletrônico e o número da inscrição no CNPJ/MF, subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório;

2.3. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

2.5 DAS RESTRIÇÕES E REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

2.5.1. Restrições de participação:

2.5.1.1. Não poderá credenciar-se a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Que Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem e ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento,



- devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Amontada;
 - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
 - d) Reunidos sob forma de consórcio;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.6. Das condições de participação:

2.6.1. Poderá participar do presente chamamento, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.6.2. Para credenciar-se nesse chamamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Prefeitura, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

2.7. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.8. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o

Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

3.1.1.4. Alvará de funcionamento.



3.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.1.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

3.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

3.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.3.1. Alvará sanitário da sede da licitante;

3.1.3.2. A empresa deverá apresentar o SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal e equipamentos adequados, para a realização dos exames no próprio município;

3.1.3.3. Declaração do prestador de que os serviços de exames a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da **Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde.**

3.1.3.4. Declaração de que o **dirigente não possua cargo dentro do SUS – Sistema Único de Saúde**, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

3.1.3.5. Declaração de participação em **pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade e avaliação de no mínimo 02 (dois) anos;**

3.1.3.6. **Registro atualizado do Prestador, junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado.**

3.1.3.7. **Documentação do responsável Técnico do Prestador:** Curriculum vitae, cédula de identidade, CPF, diploma do curso compatível com a atividade, registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da Categoria.

3.1.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

3.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;

3.1.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



3.3.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "3.3.2" acima.

4.0. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos itens, conforme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento;

5.2. A Prefeitura Municipal de Amontada, através da Secretaria da Saúde poderá revogar o Presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente e para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

5.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amontada;

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

5.5. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.0. CLASSIFICAÇÃO APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Secretária de Municipal de Saúde através da Comissão de Licitação poderá durante a análise da documentação e das propostas convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

6.2. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas neste Chamamento Público.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a Tabela do Sistema Único de Saúde.

6.4. Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão emitirá o parecer sobre a viabilidade do Credenciamento;

6.5. A aprovação ou não da proposta de Credenciamento será comunicada aos interessados no prazo



máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.6. Quando o resultado do credenciamento/descredenciamento for divulgado, o interessado tem até 01 (um) dia para apresentar recursos, sendo após o julgamento encaminhado para RATIFICAÇÃO.

7.0 DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

7.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete à Credenciada:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- d) Executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.
- f) Fornecer à mão-de-obra, os materiais, equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou subcontratando sem autorização da CONTRATANTE.
- i) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.

8.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 Compete ao Município:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações, conforme a **TABELA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Amontada;
- g) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.



9.0. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Compete ao credenciado iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura do instrumento contratual.

10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Contratante pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Amontada, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme a **TABELA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**;
- c) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados **DENTRO DO MÊS**, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- d) Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos à Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro.

11.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da secretaria Municipal de Saúde na seguinte dotação: 0701.10.302.0403.2.030 - MAC, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 121400000.

12.0 DAS PENALIDADE

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato.
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

13.0 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

14.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quando Houver mais de um licitante credenciado, a distribuição dos serviços às credenciadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.



14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

14.3. Este Edital será afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada e no e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>;

14.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de 8h00min às 12h00min, na sua sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, à sala da Comissão de Licitação do Município de Amontada, localizada à na Av. Gal. Alípio dos Santos, N° 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará.

15.0. ANEXOS

Anexo I – Descrição dos Exames (Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS)

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato de Credenciamento

Anexo IV - Solicitação de Credenciamento

Anexo V - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Amontada/CE, 10 de dezembro de 2021.


Nara Lucia Silveira Pinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

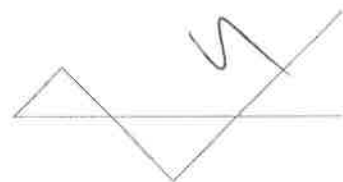
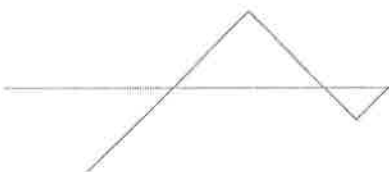


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:

- Aquisição
- Prestação de Serviço
- Obras e Serviços de Engenharia
- Locação de Imóveis
- Credenciamento

ORGÃOS EMITENTES:

Secretaria Municipal de Saúde

**CRENCIAMENTO
2021**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0701.10.302.0403.2.030 - MAC	33.90.39.00

OBJETO: Credenciamento de Empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada/CE, conforme a tabela de emolumentos do Sistema Único de Saúde - SUS.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de CREDENCIAMENTO de estabelecimento(s) privado(s) para a consecução de procedimentos hospitalares se destina a atender a demanda por esta especialidade no município de AMONTADA. Dessa forma, com a contratualização dos procedimentos o município de AMONTADA estará intervindo de forma positiva no atendimento da nossa população.

No que tange ao plano jurídico, impede mencionar que a participação de estabelecimentos privados de forma complementar ao sistema único de saúde é incentivada pelo público, a teor dos arts. 198 e 199 da Constituição Federal, em diversas situações.

Ante o exposto, constata-se que é necessário a contratualização de estabelecimento(s) privado(s) para atuar em parceria com o poder público municipal na execução do objeto CREDENCIADO, de forma a atender as demandas da população de forma satisfatória, em cumprimento ao postulado da eficiência disposto no art. 37, caput, da CF.

ORDENADOR DE DESPESAS: Felipe Jacinto de Oliveira Sousa.



DAS OBRIGAÇÕES

1.1 Compete à Credenciada:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- d) Executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.
- f) Fornecer à mão-de-obra, os materiais, equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou sub-contratando sem autorização da CONTRATANTE.
- i) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.

1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 Compete ao Município:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações, conforme a **TABELA DO SUS**;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Amontada;
- g) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento.



2. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Compete ao credenciado iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura do instrumento contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratante pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Amontada, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme a TABELA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE;
- c) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados DENTRO DO MÊS, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- d) Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos à Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro.

4. DAS PENALIDADE

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato.
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois)
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.



VALORES ESTIMADOS – TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EXAMES (TABELA SUS)

ITEM	PROCEDIMENTOS	CÓDIGO/ TABELA DO SUS	QUANT. EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$ (TABELA /SUS)	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO ÚRICO	0202010120	1620	R\$ 1,85	R\$ 2.997,00
2	ALBUMINA	0202010627	990	R\$ 1,85	R\$ 1.831,50
3	AMILASE	0202010180	390	R\$ 2,25	R\$ 877,50
4	ANTIBIOGRAMA TSA	0202080021	360	R\$ 13,33	R\$ 4.798,80
5	BETA-HCG (SORO)	0202060217	1260	R\$ 7,85	R\$ 9.891,00
6	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	0202010201	216	R\$ 2,01	R\$ 434,16
7	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	0202030741	1080	R\$ 11,00	R\$ 11.880,00
8	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	0202030857	1080	R\$ 11,61	R\$ 12.538,80
9	COLESTEROL HDL	0202010279	4320	R\$ 3,51	R\$ 15.163,20
10	COLESTEROL LDL	0202010287	4320	R\$ 3,51	R\$ 15.163,20
11	COLESTEROL TOTAL	0202010295	4320	R\$ 1,85	R\$ 7.992,00
12	COLESTEROL VLDL	0202010287	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
13	COOMBS INDIRETO	0202120090	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80
14	CREATININA	0202010317	3300	R\$ 1,85	R\$ 6.105,00
15	CULTURA AUTOMATIZADA	0202080080	450	R\$ 5,62	R\$ 2.529,00
16	CURVA GLICEMICA	0202010074	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
17	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	0202030598	72	R\$ 17,16	R\$ 1.235,52
18	FERRITINA SERICA	0202010384	216	R\$ 15,59	R\$ 3.367,44
19	FERRO SERICO	0202010392	90	R\$ 3,51	R\$ 315,90
20	FOSFATASE ALCALINA	0202010422	540	R\$ 2,01	R\$ 1.085,40
21	FTA - ABS IgG	0202031128	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
22	FTA - ABS IgM	0202031136	66	R\$ 10,00	R\$ 660,00
23	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	0202010465	1440	R\$ 3,51	R\$ 5.054,40
24	GLICOSE	0202010473	5400	R\$ 1,85	R\$ 9.990,00
25	GRUPO SANGUINEO	0202120023	1050	R\$ 1,37	R\$ 1.438,50
26	FATOR RH	0202120082	1050	R\$ 1,37	R\$ 1.438,50
27	HEMOGLOBINA GLICADA	0202010503	450	R\$ 7,86	R\$ 3.537,00
28	HEMOGRAMA COMPLETO	0202020380	8100	R\$ 4,11	R\$ 33.291,00
29	HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	0202030784	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
30	HEPATITE B - ANTI HBC IgG	0202030784	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
31	HEPATITE B - ANTI HCB IgM	0202030890	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
32	HEPATITE B - ANTI HBS	0202030636	180	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
33	HEPATITE B - HBsAG (A. AUSTRALIA)	0202030970	1170	R\$ 18,55	R\$ 21.703,50



34	HEPATITE C - ANTI HCV	0202030679	396	R\$ 18,55	R\$ 7.345,80
35	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	0202030300	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
36	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	0202060233	66	R\$ 7,89	R\$ 520,74
37	LATEX - FATOR REUMATOIDE	0202030075	270	R\$ 2,83	R\$ 764,10
38	PARASITOLÓGICO DE FEZES	0202040089	562	R\$ 1,65	R\$ 927,30
39	PCR - PROTEINA C REATIVA	0202030202	720	R\$ 2,83	R\$ 2.037,60
40	PESQUISA DE BAAR 1 AM	0202080048	720	R\$ 4,20	R\$ 3.024,00
41	PESQUISA DE BAAR 2 AM	0202080048	720	R\$ 8,40	R\$ 6.048,00
42	PLAQUETAS CONTAGEM DE	0202020029	8100	R\$ 2,73	R\$ 22.113,00
43	POTASSIO SERICO	0202010600	1187	R\$ 1,85	R\$ 2.195,95
44	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	0202010627	366	R\$ 1,85	R\$ 677,10
45	PROVA DO LAÇO	0202020509	1050	R\$ 2,73	R\$ 2.866,50
46	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	0202030105	360	R\$ 16,42	R\$ 5.911,20
47	RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	0202030814	1080	R\$ 17,16	R\$ 18.532,80
48	RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	0202030920	1080	R\$ 17,16	R\$ 18.532,80
49	SODIO SERICO	0202010635	1187	R\$ 1,85	R\$ 2.195,95
50	SUMARIO DE URINA	0202050017	5400	R\$ 3,70	R\$ 19.980,00
51	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	0202060390	108	R\$ 8,71	R\$ 940,68
52	T4 - TIROXINA TOTAL	0202060373	126	R\$ 8,76	R\$ 1.103,76
53	TAP - TEMPO DE PROTOMBINA	0202020142	390	R\$ 2,73	R\$ 1.064,70
54	TEMPO DE COAGULAÇÃO	0202020070	1050	R\$ 2,73	R\$ 2.866,50
55	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	0202020096	1050	R\$ 2,73	R\$ 2.866,50
56	TGO - TRANSAMINASE GLUT. OXALACET	0202010643	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
57	TGP - TRANSAMINASE GLUT. PIRUVICA	0202010651	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
58	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	0202030768	990	R\$ 16,97	R\$ 16.800,30
59	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	0202030873	990	R\$ 18,55	R\$ 18.364,50
60	TRIGLICERIDEOS	0202010678	4320	R\$ 3,51	R\$ 15.163,20
61	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - Ultrasensível	0202060250	450	R\$ 8,96	R\$ 4.032,00
62	TTPA - TEMPO DE TROMB. PARCIAL ATIVA	0202020134	390	R\$ 5,77	R\$ 2.250,30
63	UREIA NO SORO	0202010694	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
64	VDRL QUANTITATIVO	0202031110	1800	R\$ 2,83	R\$ 5.094,00
65	VHS - VELOC. DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	0202020150	1440	R\$ 2,73	R\$ 3.931,20
VALOR TOTAL					R\$ 387.707,90



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Chamamento Público nº xxx/xxxx, cujo objeto é o **Credenciamento de Empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada/CE, conforme a tabela de valor nacional do SUS de forma complementar.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Nº	DESCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT	VALOR UNIT/SU S	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
TOTAL R\$					

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, SOB AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Amontada, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida General Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Credenciamento-Chamamento Público nº ____/____, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a **Credenciamento de Empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amontada/CE, conforme a tabela de valor nacional do SUS de forma complementar.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento para Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente a norma do Art. 25, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CRENCIADA** pela prestação de serviço do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- O(A) **CRENCIADO(A)** deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Amontada, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- A **CONTRATANTE** pagará ao **CRENCIADO(A)** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme a **TABELA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**;
- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados **DENTRO DO MÊS**, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos à Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da secretaria Municipal de Saúde na seguinte dotação: 0701.10.302.0403.2.030 - MAC, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 1214000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Compete ao credenciado iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura do instrumento contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Credenciada:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- b) Executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.
- f) Fornecer à mão-de-obra, os materiais, equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou subcontratando sem autorização da CONTRATANTE.
- f) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.

3.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Compete ao Município:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações, conforme a **TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Amontada;
- g) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



- 8.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 6.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois)

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE DESCREDCIAMENTO

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

10.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada/CE, ____ de ____ de ____

Secretária de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01- _____

02- _____

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



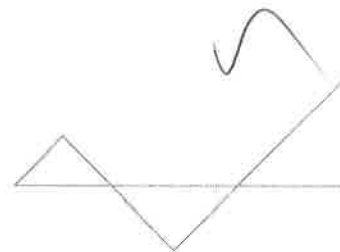
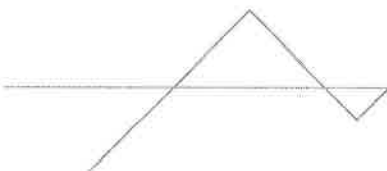
ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede e foro na ____ (rua, bairro, etc) da cidade de _____, Estado ____ representada por seu representante legal Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de _____ conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Amontada - CE. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público XXX/XXXX e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2021.

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

